



Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ 04.716.848/0001-72



LEGISLATIVO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - 2019

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Nota 1 – Contexto Operacional: a Câmara é órgão integrante da administração direta do município, o Poder Legislativo Municipal é autônomo e independente sendo gestor do seu orçamento.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis: foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 – Caixa e Equivalente de Caixa: compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 2019, o Caixa e Equivalentes de Caixa totalizou R\$ 5.682,47. Sendo que a Câmara possui restos a pagar não processados inscritos no exercício.

Nota 4 – Estoques: Não há conta Estoques no balanço do legislativo, pois não existe controle de estoques em almoxarifado, dessa forma por falta de registro adequado das mercadorias as mesmas são consideradas como consumo imediato, sendo registrado, por ocasião da liquidação, em VPD.

Nota 5 – Imobilizado – Bens Móveis: os saldos apresentados correspondem aos valores constantes no inventário geral. Em 2015, foi iniciado o procedimento de depreciação a partir dos móveis adquiridos, incorporados ou colocados em utilização. A depreciação é calculada com base no Decreto municipal 062/2015. No ano de 2019 os Bens Móveis totalizaram o valor de R\$ 110.534,00. A tabela a seguir demonstra a composição dos bens móveis:

Título / Subtítulo	Saldo
1.2.3.1.1.01 - MÁQUINAS APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.107,00
1.2.3.1.1.02 - BENS DE INFORMÁTICA	18.878,00
1.2.3.1.1.03 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	62.799,00
1.2.3.1.1.04 - MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	18.750,00
Total de Bens Móveis	110.534,00
1.2.3.8.1.01 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	(43.092,05)
Total de Bens Móveis – depreciação acumulada	67.441,95

"A força de legislar para o Progresso"



Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 04.716.848/0001-72



Nota 06 - Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo e a Longo Prazo: compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações. No curto prazo foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis. O restante das obrigações dessa natureza foram classificados no longo prazo. O quadro a seguir demonstra, para efeitos de comparação, os valores registrados a curto e a longo prazo:

Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	Saldo	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	Saldo
2.1.1.1.0.00 - PESSOAL A PAGAR	2.409,26	2.2.1.1.0.00 – PESSOAL A PAGAR	0,00
Total a Curto Prazo	2.409,26	Total a Longo Prazo	0,00

Nota 07 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto e a Longo Prazo: os valores registrados nesses títulos são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais dos órgãos e entidades da administração direta. Compreende também obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive, os precatórios decorrentes dessas obrigações, e os valores inscritos em restos a pagar processados. Os saldos apresentados compreendem os valores empenhados e liquidados e também aqueles que, embora não empenhados, foram reconhecidos pelo regime de competência. Em síntese, verifica-se que não possuímos valores registrados a curto prazo.

Nota 08 – Apropriação de Despesas por Competência: Foram realizadas provisões para 13º salário e férias e abono constitucional de férias. O critério utilizado para o provisionamento foi a contabilização mensal dos valores, observando os valores globais constantes nos relatórios emitidos pelo sistema de folha de pagamento.

Nota 09 – Dívida Flutuante: conforme o art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, os componentes da dívida fluante são aqueles compromissos contraídos por período limitado de tempo (curto prazo), quer na sua condição de valores de terceiros, quer para atender às necessidades de caixa momentâneas, realizadas independentemente de autorização orçamentária, bem como os valores dos restos a pagar. A Dívida Flutuante de 2019 totalizou em R\$ 2.409,26 (Conta 2.1 que se refere a férias) Correspondendo, na ótica da Lei Federal nº 4.320/64 ao **Passivo Financeiro**.

Nota 10– Patrimônio Líquido: compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo é composto pelos saldos de Patrimônio Social e Capital Social, Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, Reservas de Capital, Ajustes de Avaliação Patrimonial, Reservas de Lucros, Demais Reservas, Resultados Acumulados e Ações / Cotas em Tesouraria. Após apuração do resultado do exercício, que evidenciou um déficit de (R\$ 11.865,53).

"A força de legislar para o Progresso"